

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.875, DE 2004

Altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, “dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária”, para fixar o salário profissional dos Técnicos Agrícolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 5º da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 5º.....

Parágrafo único. O salário profissional dos Técnicos Agrícolas é fixado em 60% (sessenta por cento) do valor estabelecido pelo *caput* para os profissionais relacionados na alínea *b* do art. 4º desta Lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY
Relator